

Publicada em o Jornal Oficial de nº. 1436, de 18-junho-1966.

(Jornal "O Eco", de 18.6.1966).

LEI Nº: 941

PROCESSO nº. 431-R

**Lei n. 941**

de 18 de maio  
de 1966

Declara de utilidade pública a Guarda Mirim de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá.  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública, para os regulares efeitos a GUARDA MIRIM DE GUARATINGUETÁ, cujos Estatutos ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 18 de maio de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Reg. no Livro das Leis Municipais n.º VIII

Ignez Maria Leite de Faria - Secret. Substituta